



Assunto: Novas regras de registo para efeitos de exportação para a China

RESUMO

A partir de 1 de janeiro de 2022 entra em vigor um novo processo de certificação e registo de empresas de produtos alimentares importados pelo mercado chinês

A Administração Geral das Alfândegas da China (GACC) publicou, em abril de 2021, dois novos decretos (248º e 249º) relativos ao registo de produtores de bens agroalimentares importados e medidas de segurança alimentar de importação e exportação da República Popular da China, respetivamente.

Os Decretos em causa alteram o processo de certificação e registo de empresas de produtos alimentares importados pelo mercado chinês, e entram em vigor no próximo dia **1 de janeiro de 2022**.

As novas regras aplicam-se às exportações agroalimentares para a China Continental, não abrangendo os produtos destinados às Regiões Administrativas Especiais de Macau e Hong Kong.

O decreto 248 estabelece que os produtos agroalimentares importados pela República Popular da China passam a ser classificados em 2 Categorias:

Categoria 1 – Categoria de produtos de alto risco

Categoria 2 - Esta categoria inclui todos os restantes produtos agroalimentares - **incluindo bebidas** - importados pela China, também conhecidos como produtos de baixo risco.

Os produtores nacionais abrangidos pela **categoria 2**, na qual se incluem os vinhos, deverão registar-se individualmente no sistema [China Import Food Enterprises Registration](#), que também poderá ser acedido a partir do icon “Cifer” no portal [singlewindow](#).



O novo sistema de registo foi lançado pela GACC no passado dia 1 de novembro, encontrando-se apenas disponível na versão beta, em mandarim, prevendo-se que seja otimizado durante as próximas semanas, num procedimento que incluirá o lançamento de uma versão em língua inglesa.

Todos os estabelecimentos portugueses que pretendam iniciar exportações de produtos desta categoria para o mercado chinês a partir do dia 1 de janeiro de 2022, bem como todos os estabelecimentos anteriormente registados no antigo sistema CIFER e IRE da GACC, deverão proceder ao registo automático neste novo sistema.

Apesar do novo sistema não se encontrar ainda totalmente funcional, as empresas poderão desde já dar início ao novo procedimento de registo individual.

Mais informações no Comunicado Oficial da DGAV, disponível [AQUI](#)
